



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29/12/2025

(Contém 17 folhas)

ATA Nº 05

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/12/2025

ATA Nº 05

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almelda Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almelda, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 09 de dezembro de 2025

----- Colocada à votação a Ata da Reunião de Câmara de 09 de dezembro de 2025 foi aprovada por unanimidade. -----

----- A Senhora Vice-Presidente não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respalda a ata. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No dia 23 de dezembro, em representação do Município de Pampilhosa da Serra, tomou posse como presidente da Associação Desenvolvimento Regional Da Serra Do Açor (ADESA); -----

- No dia 11 de dezembro, teve lugar no Edifício Multiusos de Pampilhosa da Serra, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que contou com a presença da Senhora Secretária de Estado da Habitação, que deu conta aos presentes do ponto de situação da Estratégia Local de Habitação e da dificuldade generalizada dos concursos para a execução da ELH, pelo que não deixou de informar os presentes da solução encontrada pelo Governo para ultrapassar os limites de prazos de execução da ELH; -----

- No dia 11 de dezembro, decorreu a inauguração do evento pampilhosense «Natal Serrano» com a presença do Senhor Secretário de Estado do Ambiente. Relativamente ao evento, informou que o mesmo é uma afirmação turística na região de Coimbra e atrai cada vez mais visitantes ao concelho; -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, informou que por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

motivos de luto e de doença não esteve ao serviço nos últimos dias. Contudo, não deixou de revelar o seu orgulho pela eleição do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor José Brito, para Presidente da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no dia 19 de dezembro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, informou que visitou o «Natal Serrano» e ficou deslumbrado com a envolvimento e participação das famílias pampilhosenses neste evento, que tão bem representa as tradições do Natal Serrano, pelo que solicitou que o evento, futuramente, continue a manter o mesmo registo. Por último, deixou os parabéns ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, por ter sido eleito Presidente da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, um cargo de prestígio ocupado por um pampilhosense. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Neves, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações:

- No dia 9 de dezembro, representou a Câmara Municipal na apresentação do 20.º BUPI Envolve, iniciativa promovida pela Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (eBUPI). O encontro decorreu na Pampilhosa da Serra e reuniu Técnicos Habilitados, representantes de municípios e entidades parceiras, reforçando o papel do Balcão Único do Prédio (BUPI) enquanto política pública estruturante para o cadastro da propriedade rústica. O programa incluiu intervenções sobre a evolução tecnológica da plataforma, o enquadramento jurídico aplicável, o ponto de situação do cadastro simplificado e um momento dedicado à partilha da experiência do Balcão BUPI de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 16 de dezembro, representou a Câmara Municipal na Festa de Natal do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 21 de dezembro, representou a Câmara Municipal no almoço de Natal do Rancho Folclórico da Casa do Conselho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 11 de dezembro, esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; -----

- No dia 13 de dezembro, conjuntamente com a Senhora Vice-Presidente, representou a Autarquia na apresentação de duas obras literárias profundamente ligadas ao território e às suas raízes: «Do Tempo que Mora em Mim», de Maria Olímpia Lucas, e «Flora do Concelho de Pampilhosa da Serra: Um Olhar», da autoria de José Barata. Dols livros distintos, mas que celebram a memória, a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sensibilidade humana e a riqueza natural do concelho, reforçando o papel da cultura como pilar fundamental do desenvolvimento local. Ao que se seguiu a cerimónia de atribuição do nome Telma Barata à Galeria Principal de Exposições do edifício Monsenhor Nunes Perelra, num gesto simbólico de reconhecimento e homenagem a quem dedicou parte significativa da sua vida à cultura e à comunidade. Este momento solene antecedeu a Inauguração da exposição «Amor à Pampilhosa» patente na agora designada Galeria Telma Barata; -----

- No dia 15 de dezembro, conjuntamente com o Senhor Presidente, representou a Autarquia no Jantar de Natal da Freguesia de Fajão-Vidual; -----

- No dia 22 de dezembro, em representação da Senhora Vice-Presidente procedeu à entrega de um livro-presente às crianças da creche e pré-escolar da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 22 de dezembro, esteve presente na Cerimónia de entrega de bolsas aos estudantes pampilhosenses que ingressaram no ensino superior no presente ano letivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Regime de atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (TSA), estabelecido pelo Decreto-lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: -----

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei. --

- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regulasse os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município. -----

----- Mas, dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que: -----

“Artigo 8.º Manutenção da tarifa social

1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da Informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----

2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a Informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da Informação atualizada. -----

3 - Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da Informação." -----

----- Nesse sentido, à semelhança dos anos anteriores, foi iniciado, no início de setembro de 2025, o procedimento de consulta sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários da tarifa social da água, para 2026, junto da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL); a qual, por sua vez, consulta os serviços da Segurança Social (SS) e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Não obstante, em finais de novembro de 2025, a DGAL ainda não tinha disponibilizado o relatório onde consta a informação atualizada sobre os consumidores elegíveis (beneficiários da TSA), devido a constrangimentos no procedimento de consulta à AT. -----

----- Razão pela qual, considerando que a falta de disponibilidade do relatório comprometeria a aplicabilidade da TSA a todos os consumidores (que dela pudessem beneficiar) já a partir do mês de janeiro de 2026, tendo em conta que se tratava de uma situação temporária e excecional, decorrente de constrangimentos a que os consumidores/beneficiários eram completamente alheios, entendeu-se que os mesmos não deveriam ser prejudicados. E, porque o Município pretende continuar a apoiar os munícipes em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 24/11/2025 deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a continuidade da aplicação do Tarifário Social da Água aos 318 consumidores (Identificados na listagem de beneficiários considerada no decurso do ano de 2025), até que fosse disponibilizado, pela DGAL, o relatório com informação atualizada e posterior deliberação dos órgãos autárquicos. -----

----- MAS, a DGAL disponibilizou agora o relatório em questão com informação atualizada, onde foram identificados 330 potenciais beneficiários da tarifa social da água, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (anexo1). Verificando-se, assim, um aumento no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (que em 2019 eram 400, em 2020 eram 390, em 2021 eram 365, em 2022 eram 329, em 2023 eram 323 e em 2024 eram 318). -----

----- TERMOS EM QUE, em obediência aos Princípios da legalidade, da boa administração, da proporcionalidade e da imparcialidade, no estrito cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

147/2017, de 5/12, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos munícipes/clientes finais identificados no já referido anexo 1, e porque "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade" (cfr. dispõe o nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), determino: -----

1 - que seja comunicada à APIN a cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais para a sua atribuição, com efeitos a partir da faturação a emitir em data posterior a 01/01/2026, cfr. disposto no nº3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12; -----

2 - a revogação da minha proposta (Informação Interna nº 10191) e da subsequente deliberação tomada a esse propósito, pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 24/11/2025, por alteração superveniente das circunstâncias, atentas as razões invocadas supra; -----

3 - aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo 1 à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2026, nos termos constantes do Tarifário Social aprovado pela APIN. (Tendo como referência o disposto no nº6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN) e os tarifários especiais da APIN); -----

4 - que, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal, decorrente da aplicação do tarifário social em vigor a 330 contratos domésticos (que se anexa - anexo 2), mas acrescentando a possibilidade de se referenciar, de forma pontual, agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (cfr. disposto no nº7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12), sejam transferidos para a APIN, nos prazos e condições acordados, os valores devidos, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, atenta a alteração decorrente do art. 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12. -----

5 - que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 330 beneficiários e aos que venham a considerar-se elegíveis (para além daqueles), nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais determino que os atos contidos na presente Informação/Proposta sejam sujeitos a ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião, conforme disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os atos praticados pelo Senhor Presidente. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de dezembro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais : 3.731.454,28 € (três milhões setecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e oito centavos); de Operações Não Orçamentais: 589.406,63 € (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e seis euros e sessenta e três centavos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.329.420,33 € (quatro milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte euros e trinta e três centavos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Projeto EEAGRANTS - Transferência Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « No seguimento da receção do email da CIM em 05-12-2025, sobre Informação de valores recebidos pela APA e transferidos para a CIM, está em falta a regularização do montante de 12 737,14€ relativamente ao PDP3. -----

----- Assim, solicita-se deliberação para se proceder à transferência do referido valor.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Na sequência do email remetido pela Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 21460), em cumprimento do Despacho de V. Ex^a no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 11.000,00€ para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.»-

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Requer a POF – PortugalOfRoad, Unipessoal, Lda, Isenção de Taxas devidas pelo Licenciamento do passeio de motos "13ª Edição do Passeio de Motos Pampilhosa 200 - 2026" a realizar dia 04/01/2026 no concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido da POF – PortugalOfRoad, Unipessoal, Lda, para a isenção do Pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento do passeio de motos "13ª Edição do Passeio de Motos Pampilhosa 200-2026", a realizar dia 04/01/2026 no concelho de Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a Isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 51.14 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a Isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/34: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura concernente ao Processo n.º 2025/850.10.002/34, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7695, datado de 12/11/2025, o requerente exerceu o direito de audiência prévia, considerando-se a sua argumentação improcedente e incapaz de refutar a fundamentação que sustenta o indeferimento da candidatura. Assim, propõe-se a manutenção da decisão final de indeferimento nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/11/2025. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão definitiva de Indeferimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/56: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/56, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 10571, datado de 03/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 9.664,90 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
c) Nomear como gestor do contrato o Dr. ° Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/32: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/32, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7991, datado de 26/11/2025, tendo o requerente exercido comunicado que prescindia do prazo de audiência prévia, por concordar com o teor da deliberação tomada, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 9.998,80 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
c) Nomear como gestor do contrato o Dr. ° Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/21: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a Informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2025/850.10.002/21. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 4.900,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/53: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/53. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe o seguinte: -----

1 – A atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento; -----

2 – Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----

----- Mais se propõe que o Candidato seja notificado para cumprimento dos requisitos estipulados no artigo 7.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/58: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/58. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 370,22 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra
ADJUDICATÁRIO: Construções Castanheira & Joaquim, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Construções Castanheira & Joaquim, Lda, apresentou em 21/12/2025, um mail registado nos serviços do Município sob o nº23160 em 22/12/2025, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

60 dias, com término em 25/02/2026). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 13/05/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 15/07/2024 e o prazo de execução é de 365 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 15/07/2025. -----

----- Por deliberação em reunião de Câmara de 28/07/2025 foi concedida uma prorrogação graciosa até 12/11/2025 e posteriormente por deliberação em reunião de Câmara de 24/11/2025 foi concedida uma prorrogação graciosa até 27/12/2025. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 11315. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, o atraso na obtenção dos elementos da árvore eólica associado à dificuldade na resposta da E REDES relativamente ao ramal de energia elétrica, não permitiram rendimentos adequados dos trabalhos e a conclusão dentro dos prazos previstos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa de 60 dias.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 60 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Pedido de prorrogação de prazo de execução nº5

EMPREITADA: Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

ADJUDICATÁRIO: Isidovias - Investimentos, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Isidovias - Investimentos, Lda, apresentou o ofício refªCE1230082_08 datado de 24/11/2025 e registado nos serviços do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município sob o nº22414 em 11/12/2025, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação até 31/12/2025). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 01/02/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 01/02/2024 e o prazo de execução é de 15 meses. -----

----- Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 28/04/2025, 28/07/2025, 29/09/2025 e 10/11/2025, foi concedida uma prorrogação graciosa de 91 dias, de 50 dias, de 28 dias e de 42 dias respetivamente. -----

----- Assim, o término da empreitada deveria ocorrer em 28/11/2025. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 10849. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, a dificuldade em garantir recursos humanos adequados bem como as condições climatéricas adversas que ultimamente se têm sentido e condicionado a realização de trabalhos exteriores, condicionaram e reduziram muito o rendimento e andamento dos trabalhos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa até 31/12/2025. -----

----- O adjudicatário anexou plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 31/12/2025, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa até 31/12/2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_099: Proposta de Aprovação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 17/12/2025 relativo à candidatura PIREC_099, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.350,50€, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - SERVIÇO DE CULTURA, PATRIMÓNIO E IDENTIDADE

6.1.1 - Proposta das Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva e do Programa Museológico do Museu Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Cultura, Património e Identidade do seguinte teor:

----- «Atendendo a que o Museu Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do disposto na Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (Lei-Quadro dos Museus Portugueses), carece de instrumentos estruturantes de gestão museológica, designadamente de um documento normativo que estabeleça as Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva, fundamentais para a preservação e salvaguarda do seu acervo, bem como de um Programa Museológico, que defina a sua missão, os objetivos, as linhas de orientação e os eixos de atuação do Museu; Atendendo à necessidade destes documentos para a Instrução do processo de adesão à Rede Portuguesa de Museus; -----

----- Propõe-se: -----

----- Submeter à análise e deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos seguintes documentos, que junto se anexam à presente Informação: -----

1- Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva do Museu Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei Quadro dos Museus, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto; -----

2 - Programa Museológico do Museu Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos previstos no artigo 86.º da Lei Quadro dos Museus, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço, que se anexam e fazem parte integrante da presente – Doc. n.º 3 e Doc.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 4. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2 - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

6.2.1 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito da ação social escolar e o processo de reavaliação da situação económico-social do agregado familiar melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 11113. Face à observância dos baixos rendimentos, entende-se que o agregado familiar se enquadra nas "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do (a) aluno (a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado." Pelo que se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento das refeições escolares (Escala A). -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção da refeição escolar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2.2 - Para conhecimento: Peditório de rua da Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC) e Associação de Apolo ao Doente com Cancro Digestivo

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania a dar conta do seguinte: -----

----- «No âmbito da colaboração entre a Liga Portuguesa Contra o Cancro e o Município de Pampilhosa da Serra, realizou-se no concelho, um peditório de rua de 30 de outubro a 2 de novembro 2025. -----

----- O peditório contou com o envolvimento da comunidade local e permitiu angariar o montante de 1.564,78 euros. -----

----- Paralelamente, no dia 15 de novembro, realizou-se, no âmbito do plano de saúde em prevenção primária da autarquia, o espetáculo de dança "Três Tons de Esperança", com a colaboração da Academia de Dança *Moving Star*, dedicado à sensibilização para a doença oncológica, Inspirado nas campanhas Setembro Dourado (cancro pediátrico), Outubro Rosa (cancro da mama) e Novembro Azul (cancro da próstata). No âmbito desta iniciativa, foi angariado o valor de 214,50 euros, resultante da venda local de produtos da Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- À semelhança de anos anteriores, o Município de Pampilhosa da Serra manteve a colaboração com a Associação Europacolon Portugal no peditório nacional para o Apoio ao Doente com Cancro Digestivo, que decorreu entre os dias 27 e 30 de setembro, através da distribuição de 13 cofres mealheiros por diversos locais do concelho, iniciativa que permitiu angariar o montante de 435 euros. -----

----- Conclui-se que, no âmbito dos peditórios de rua realizados em 2025, foram angariados os seguintes montantes: -----

- Liga Portuguesa Contra o Cancro - 1.779,28€; -----

- Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo - 435€. -----

----- Estes valores refletem o contributo solidário da comunidade e evidenciam a importância dos peditórios de rua como meio de apoio às Instituições que prestam assistência a doentes oncológicos. As duas Associações expressaram, através de email, um agradecimento à autarquia por toda a colaboração prestada nestas campanhas.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhuma inscrição de munícipes, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente formulou votos de Boas-Festas e declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




